

Perguntas Frequentes

Edital de Seleção Pública nº 2014/005 - Redes ECOFORTE

1 - Universidade, ONG, Conselho de Desenvolvimento Territorial e Instituição de Assistência Técnica que fazem trabalhos em parceria com as associações e cooperativas de produção podem ser classificadas como entidades da rede?

Sim. Atentar para o preenchimento da Declaração de Adesão à Rede (Anexo III) e da relação de organizações participantes da rede (Anexo IV).

2 - Qual o conceito de povos e comunidades tradicionais?

De acordo com o Art. 3º - Alínea I do Decreto 6.040/2007 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Povos e Comunidades Tradicionais são *"grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição"*.

3 - Há algum impedimento da entidade proponente do projeto estar localizada em local diferente de onde a Rede acontece?

Não há nenhum impedimento, desde que a entidade proponente atenda a todos os requisitos do Edital.

4 - Existe a possibilidade de autenticação por servidores públicos que tem fé pública e que não obrigatoriamente sejam de cartórios?

Não. De acordo com o item 8.2 do Edital *"Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente"*.

5 - Devemos encaminhar a versão digital do projeto e também dos documentos (declarações da Internet, CADIN etc)?

A versão digital do projeto deverá ser encaminhada em arquivo em formato *word* e as declarações da internet e certidões deverão ser encaminhadas digitalizadas, conforme item 5.10 do Edital.

6 - Os encargos decorrentes da contratação de profissionais serão passíveis de apoio ou ficará á cargo da entidade proponente?

Pagamento de pessoal e encargos deverão ser alocados dentro dos 50% referentes a itens passíveis de apoio (Anexo II). Despesas de custeio que sejam consideradas fundamentais para o desenvolvimento do projeto serão consideradas investimentos intangíveis. Diárias somente poderão ser pagas a funcionários contratados para atuar no projeto.

7 - Quem deverá assinar a declaração de adesão à rede?

Todas as instituições que compõem a rede devem preencher e assinar a declaração de adesão, inclusive a proponente do projeto.

As organizações produtivas formais participantes das Redes selecionadas deste Edital que tiverem declarado adesão à Rede por meio da assinatura e devido preenchimento do ANEXO III, conforme item 3.2 e 3.3 estarão pré-habilitadas a participar de chamada pública de projetos para implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos relacionados à produção orgânica, de base agroecológica e extrativista.

8 - Instituições como Sindicato dos Trabalhadores Rurais podem participar como parceiros institucionais da Rede?

Sim. O Sindicato só é impedido de participar na condição de entidade representante da rede, porém pode participar como um integrante de uma rede. Sua adesão à rede é objeto de pontuação no critério P5 - Anexo V -item 2 - critérios de pontuação.

9 - A proponente pode apresentar outros anexos? Por exemplo: materiais já produzidos pela instituição como livros, relatos, fotos e vídeos.

A entidade proponente não deve mandar outros materiais/documentos que não sejam exigidos no edital, pois não serão passíveis de análise tampouco de pontuação.

10 - No caso de entidades com filiais (cada uma com sua rede e em seu território), as filiais podem apresentar projetos independentes?

Sim, desde que a entidade proponente, neste caso a filial, atenda a todos os requisitos do Edital.

11 - O investimento pode ser realizado/utilizado em área pública?

Conforme o item 12.5, *“no caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar: cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado”*.

12 - Qual o desenho de rede, de acordo com o que se pede neste edital?

Conforme Edital 2014/005 - item 1.1.a, rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica é um *“conjunto formado por organizações que atuam em um dado território e que interagem por meio de dinâmicas participativas, de caráter cooperativo...”*. As redes devem ser compostas por, no mínimo, três instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores), vide item 5.3.

13 - No caso de várias instituições compondo uma rede, esta organização "rede" deve ser formal?

Conforme item 7.1.f do Edital 2014/005, a comprovação de existência da rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, da qual façam parte, no mínimo, três instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores), se dará mediante apresentação da relação de organizações participantes (**ANEXO III**) e das declarações de adesão à rede (**ANEXOS IV**).

14 - A Associação e a Cooperativa deverão ter quanto tempo de existência para participar?

Conforme item 6.1.e do Edital 2014/005, a entidade proponente deve ter pelo menos três anos de existência, comprovados por meio da inscrição, em situação regular, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital (18.03.2014). Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente.

15 – Por que a obrigatoriedade da rede ser composta por, no mínimo, 03 (três) instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores)?

Para assegurar que os projetos territoriais sejam voltados à intensificação das práticas de manejo sustentáveis de produtos da Sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica; e que promovam benefícios aos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e indígenas, bem como a suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas e associações.

16 - A Contrapartida da entidade, de no mínimo 2%, é necessariamente em dinheiro ou poderia ser de outra forma, tal como mão-de-obra ou outros bens?

A contrapartida pode ser atendida por meio de:

- a) recursos financeiros da entidade proponente ou de terceiros;
- b) bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.

17 - Este edital contempla a produção, industrialização do leite, hortaliças minimamente processadas, mel e armazém para classificação e embalagem?

Conforme especificado no item 5.1 do Edital 2014/005, *“os projetos devem ter como foco a estruturação de unidades de referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e/ou de base agroecológica”*. O apoio à implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos, objeto da sua pergunta, está previsto para ocorrer em segunda etapa mediante publicação de chamada pública de projetos pela Fundação. Apenas as associações e cooperativas participantes das redes que tiveram seus projetos selecionados no presente edital poderão participar dessa etapa, vide item 3.2.

18 - Temos vários documentos a serem autenticados nos cartórios e ficará muito "caro". Há possibilidade de isenção dessa autenticação?

Não. De acordo com o item 8.2 do Edital 2014/005 *“Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente”*.

19 - As associações podem ser informais e/ou a Fundação reconhece a figura “condomínio” com uma associação de produtores?

As organizações informais poderão participar do projeto territorial da rede, mas apenas as organizações formais terão sua adesão (item 7.1.f) considerada para efeito de aplicação dos critérios de pontuação P4 e P5, vide Anexo V.

A condição de organização formal é estabelecida pela comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

20 - Os imóveis rurais são de propriedades dos agricultores familiares, mas esses poderão autorizar a entidade proponente a realizar as obras em seus respectivos imóveis rurais?

Conforme o item 12.5 do Edital 2014/005, *“no caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar: cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado”*.

21 - O licenciamento ambiental deve estar nome do empreendimento/agricultor que receber o recurso para investimento? Ou no nome da entidade proponente?

Para orientações sobre licenciamento ambiental, consultar o órgão responsável na jurisdição.

22. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais que tem atuação eficaz e contínua em projetos agroecológicos é impedido de participar do Edital?

O Sindicato só é impedido de participar na condição de entidade representante da rede, porém pode participar como um integrante de uma rede. Sua adesão à rede é objeto de pontuação no critério P5 - Anexo V - item 2 - critérios de pontuação.

23. A Assistência Técnica pode ser prestada por Pessoa Jurídica privada?

Sim é possível que a Assistência Técnica seja prestada por Pessoa Jurídica privada. Atentar para o correto preenchimento do Anexo I - Plano de Trabalho - Quadro 11 - Equipe do Projeto - e a apresentação do plano de trabalho solicitado no rodapé do

mesmo quadro. Neste momento, também, é obrigatória a apresentação de dois orçamentos conforme o item 7.1, alínea U do edital 2014/005 - Redes ECOFORTE.

24. Os documentos da empresa que prestará a assistência técnica são os mesmos que devem ser apresentadas por todas as componentes da Rede?

Nesta etapa do Edital a entidade proponente deverá apresentar dois orçamentos para qualquer produto ou serviço a ser utilizado na execução do projeto. Atentar também para o contido no Anexo I – Quadro 11 – Equipe do Projeto.

25. O tempo de existência da Rede pontua? Como deverá ser comprovado?

Sim. Para tanto deverá ser apresentada a Declaração de Tempo de Existência da Rede (Anexo VII).

26. A Rede precisa ter tempo mínimo de existência? Caso positivo, qual seria esse tempo?

Não. A Rede não precisa ter tempo mínimo de existência, no entanto o tempo de existência da Rede é objeto de pontuação, conforme Anexo V - 2. Critérios de Pontuação – P3.

27. Quanto à soma dos pontos, existe uma pontuação mínima exigível ou pode zerar algum dos itens relacionados no Quadro 2 - Critérios de Pontuação?

Não há pontuação mínima. Os critérios de pontuação servem para classificação do projeto.

28. O Convênio (Anexo VI) deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com os demais documentos?

Não. O Convênio será assinado no momento de formalização da parceria, ou seja, após a publicação do resultado final conforme item 12.1 do Edital 2014/005 - Redes ECOFORTE.

29. Uma mesma entidade proponente poderá apresentar mais de um projeto?

Não. A entidade proponente poderá apresentar somente um projeto. O Edital 2014/005 será complementado para normatizar a questão.

30. A Rede de Agroecologia, Extrativismo e Produção Orgânica pode ser criada especialmente para este edita?

A Rede não pode ser criada especialmente para este Edital. Está prevista a participação de Redes que já atuam informalmente promovendo ações num dado território, com a finalidade de fortalecer a produção orgânica, de base agroecológica e extrativista (vide item 1.1 - alínea a).

31. O Anexo III (Declaração de Adesão à Rede) deverá ser preenchido digitalmente ou poderá ser manuscrito?

O preenchimento do Anexo III pode ser manual, contanto que as informações solicitadas sejam preservadas e atendidas integralmente. Atentar para a necessidade de prévia formatação do documento de acordo com realidade de cada entidade participante. Verificar, também, que existem campos, destacados entre parênteses, para inserção de informação no corpo do documento.

32. A contrapartida exigida pode ser financeira ou bens/serviços mensuráveis?

A contrapartida pode ser atendida por meio de:

I - Recursos financeiros da entidade proponente ou de terceiros;

II - Bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

A contrapartida que for informada na Proposta/Plano de Trabalho deverá ser comprovada por meio de documento fiscal durante a execução do projeto.

33. No caso de construção civil ou reforma, as despesas para elaboração do projeto técnico, memorial descrito e Anotação de Responsabilidade Técnica podem ser incluídas nos recursos previstos no projeto?

Não. São itens passíveis de apoio as despesas e atividades que ocorrerem no período previsto para a execução do projeto.

34. As escolas família agrícola e/ou centros de formação por alternância podem participar da rede, mesmo não tendo caráter produtivo?

Sim. Podem participar da rede organizações listadas no Anexo III – item 1. Não existe delimitação do número e diversidade de organizações participantes da rede, porém faz-se necessário que a mesma seja composta por, **no mínimo**, três instituições formais de caráter produtivo.

O número e a diversidade de organizações que compõem a rede são objeto de pontuação, conforme Anexo V – item 2.

35. Precisamos contratar uma consultoria para a elaboração do projeto e se aprovado, também vamos precisar de ajuda para a prestação de contas. É possível incluir estes custos no orçamento do projeto?

Informamos que é permitida a contratação de pessoal para administração do projeto, desde que observadas todas as recomendações expressas no Edital e que seja **exclusivamente para execução do projeto**, não podendo essa assessoria participar da elaboração do projeto. As despesas com a execução do projeto somente poderão ser efetuadas após a celebração do convênio entre Fundação Banco do Brasil e a entidade habilitada.

Ler atentamente o Anexo II – item 1, subitem i, bem como preencher o campo específico do Plano de Trabalho – Campo 11 – Equipe do Projeto, notando que no caso de contratação de pessoas ou consultorias especializadas, anexar o plano de trabalho do serviço pretendido.

36. O valor de R\$ 1.250.000,00 é para montar/equipar as unidades de referenciais? E/ou implementar ou melhorar os empreendimentos econômicos das Instituições?

Conforme subitem 5.1 do Edital 2014/005, "*Os projetos devem ter como foco a estruturação de unidades de referência relacionadas à produção orgânica, extrativista e/ou de base agroecológica*". Os itens financiáveis estão descritos no Anexo II.

A implantação ou melhoria de empreendimentos econômicos ocorrerá em segunda etapa através da seleção de projetos via chamada pública. Conforme subitem 3.3 "*A realização da chamada de projetos prevista no item 3.2 acima não possui caráter obrigatório e, caso se realize, será divulgada na página eletrônica www.fbb.org.br e publicada no Diário Oficial da União DOU*".

37. Nossa Rede é formada por instituições de agroindústrias familiares. Podemos transformar nossas agroindústrias em Unidade de Referência?

Agroindústrias familiares podem ser utilizadas como unidades de referência, mas o investimento a ser realizado com o recurso do edital é focado na estruturação da unidade de referência e na viabilização da realização das dinâmicas para demonstração, capacitação, intercâmbio etc., conforme descrito no item 1.1.i. Atentar que neste momento não é passível o financiamento comercial da agroindústria.

38. É preciso encaminhar nome e CPF dos integrantes que compõem uma instituição da Rede?

Não há necessidade de encaminhar nomes dos participantes.

39. Gostaríamos de apresentar dois projetos, um para cada Rede. É possível?

Não. A entidade proponente deverá representar apenas uma rede de agroecologia, extrativismo e produção orgânica e apresentar uma única proposta conforme consta no subitem 5.4 do Edital 2014/005.

40. Os orçamentos poderão ser retirados diretamente da Internet?

Os orçamentos poderão ser extraídos diretamente da internet, mas **atenção aos seguintes itens:**

- observe se o valor informado não é promocional;
- observe se a empresa que está anunciando o produto entrega na região que será desenvolvido o projeto;
- verifique se há cobrança de frete. Caso positivo o mesmo deverá ser calculado e incluído no valor total do item de despesa;
- verifique especificações de voltagem que podem variar de estado para estado;
- verifique a disponibilidade do produto/serviço para a data prevista de execução do projeto.

O modelo pode ser o utilizado pela empresa ou pessoa física que vai fornecer o serviço, desde que os orçamentos apresentem aspectos formais, no caso de pessoa física: nome completo, CPF, discriminação do serviço a ser prestado e data e, no caso de pessoa jurídica: nome da empresa, endereço e telefone, CNPJ, discriminação do serviço a ser prestado e data.

Os orçamentos deverão ser em nome da entidade proponente.

41. Os contratos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) podem ser por CPF? Eles pontuam?

Não. Pontuarão apenas os contratos PAA emitidos com entidades formais (CNPJ). Verificar nota de rodapé do subitem 2 do Anexo III.

42. O terreno onde queremos construir é de uma associação que faz parte da Rede, precisamos de algum documento para poder construir?

Atentar para o contido no subitem 12.5 do Edital 2014/005:

“No caso de projeto que contemple a realização de obras civis, a entidade selecionada deverá apresentar:

a) cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade proponente, ou do termo de anuência/autorização para utilização ou documento

equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de vigência do convênio a ser firmado;

b) memorial descritivo ou especificação de todos os materiais;

c) projetos técnicos da obra civil;

d) anotação de responsabilidade técnica (ART) da autoria do projeto no CREA."

43. A inscrição em situação regular do CNPJ é de CADA entidade compondo a rede, ou da Instituição proponente ou das três instituições de caráter produtivo?

A instituição proponente deverá ter CNPJ regular, assim como as 3 (três) instituições de caráter produtivo (cooperativa ou associação de produtores) que fazem parte da Rede, conforme item 6 "g".

44. Com relação à liberação dos recursos, do valor total do projeto, quanto pode ser solicitado como adiantamento?

É durante a análise do Plano de Trabalho que é definida a necessidade de adiantamento. Caso exista itens passíveis de adiantamento, a instituição deverá encaminhar solicitação de adiantamento à Fundação, especificando o item e justificando o pedido. O adiantamento será liberado mediante análise, portanto não é possível informar o valor nesse momento.